



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2012  
(Do Sr. Eduardo Sciarra)

Requer informações ao Sr.  
Ministro de Estado da Fazenda, Guido  
Mantega, sobre a republicação do Decreto  
7742/2012.

Senhor Presidente,

Requeiro com base no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Guido Mantega, sobre as verdadeiras razões da republicação do Decreto 7742/2012, quais as justificativas, os argumentos e as provas técnicas que levaram o Ministério da Fazenda a mudar em tão pouco tempo e de maneira tão radical o que já fora exaustivamente discutido e aceito tecnicamente pelo Ministério.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil – AFREBRAS, entidade que representa as pequenas empresas regionais de bebidas frias do Brasil, realizou várias reuniões com o Ministério da Fazenda, visando assegurar condições de competição justa e igualitária frente aos grandes concorrentes que dominam 75% do setor. O Decreto 7742/2012, publicado em 31 de maio de 2012, foi o resultado desta ampla negociação e ajuste do setor com o Ministério da Fazenda. As alterações mais significativas foram:

1. Entrada em vigor dos novos multiplicadores para cerveja e refrigerantes a partir do dia 1º/10/2012;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2. Redução das alíquotas dos produtos classificados na TIPI 2106.90.10 EX 01 E EX 02, de 27% para 17% em 1º/10/2012. A partir de 1º/10/2013 passaria para 10%;
3. Revogação dos benefícios de redução do IPI nos produtos que incluem sucos e extratos naturais em sua composição.

Surpreendentemente, no dia 04/06/2012, o Decreto 7742/2012 foi republicado no Diário Oficial da União alterando radicalmente o que fora ajustado. As alíquotas dos produtos descritos no item 2 acima foram elevadas de 17% para 20% e não menciona mais mudança futura.

As explicações para tamanha modificação no que já fora ajustado em longas negociações não são convincentes, pois se alegou que o Decreto foi republicado apenas para corrigir erros técnicos. O que é absolutamente inaceitável.

Tal fato torna-se ainda mais incompreensível, uma vez que a primeira publicação era justa e trazia igualdade de concorrência ao setor, além de ser francamente favorável à sociedade brasileira, pois a arrecadação de tributos para os cofres públicos aumentaria em volumes consideráveis.

Ademais, as consequências para o setor pelas modificações introduzidas na republicação são gravíssimas, pois trazem um desequilíbrio concorrencial óbvio e podem inviabilizar várias empresas, o que em algum momento significa desemprego e fechamento de fábricas. É bom lembrar que o segmento de refrigerantes é composto por pequenas e médias empresas que atuam em mercados limitados e regionais, com grande influência nos municípios pequenos e médios e com significativo impacto sobre várias cadeias produtivas e segmentos comerciais.

Em vista da falta de dados seguros e convincentes sobre o porquê da republicação do referido decreto, solicito ao Ministério da Fazenda informações sobre as verdadeiras razões (que não devem ser pequenas) da republicação, quais as justificativas, os argumentos e as provas e estudos técnicos que fundamentaram a decisão do Ministério da Fazenda em mudar em tão pouco tempo e de maneira tão radical o que já fora longamente discutido e aceito como boa medida para estimular a concorrência no setor e excelente iniciativa para a arrecadação tributária do País. Finalmente, indago se o Ministério da Fazenda tem pleno



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

conhecimento de que com as alterações introduzidas no Decreto irá inviabilizar o setor de bebidas regionais do Brasil.

Assim, as informações que solicitamos são de fundamental importância para o desenvolvimento do setor de bebidas no Brasil e o equilíbrio da concorrência.

Sala das Sessões, de de 2012

Deputado Eduardo Sciarra – PSD / PR